

ATA N.º 5/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

09/03/2021

(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA)

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.

----- Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal de Mira, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, em sistema de videoconferência, em cumprimento do definido no Decreto do Presidente da República, nº. 51-U/2020, de 06 de novembro (sucessivas vezes renovado), que aprovou o estado de emergência em todo o território nacional e ainda com fundamento no disposto na Lei nº. 1-A/2021, de 13 de janeiro, que alargou até 30 de junho de 2021 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais. -----

----- Participaram na reunião os Vereadores Senhores Nelson Teixeira Maltez, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr. José Luis Pimentel Lavrador, Dr. Dulce Helena Ramos Cainé, Dr. Luis Manuel Simões Miranda e Drª. Madalena Isabel Colaço dos Santos. -----

----- Participaram, igualmente, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Drª. Carmen Santos, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Engº. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, a Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Drª. Brigitte Maria Capeloa, o Chefe da Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, Dr. João Fernando Neves Rocha, o Chefe da Unidade de Turismo e Eventos, Dr. João Manuel Cupido, a Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, Drª. Oriana Páscoa Dias, a Chefe da Unidade de Gestão Urbanística, Drª. Ana Margarida Mesquita e o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Lopes. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 46, de 08 de março de 2021, com um saldo orçamental de 300.758,55 € (trezentos mil, setecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos). -----

----- **APROVAÇÃO DE ATA:**-----

----- **ATA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021** -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 23 de fevereiro de 2021, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 04 de março de 2021, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins não interveio na votação, em cumprimento do estipulado no nº. 3, do artº. 34º. do Código do Procedimento Administrativo, por não ter estado presente na reunião. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou que, relativamente à pandemia, não se tinham registado novos casos, o último registo indicava a existência de 34 casos ativos no Concelho, contudo, aguardava-se os dados atualizados que deveriam chegar até ao final do dia. -----

-----Relativamente à vacinação, disse que a mesma estava a decorrer nas instalações do Pavilhão Desportivo, com toda a normalidade e consoante a disponibilização da vacina e solicitou à Srª. Vereadora Drª. Madalena Santos que desse mais informações.-----

-----A Srª. Vereadora Drª. Madalena informou que na presente semana tinham disponíveis apenas 87 novas doses, sendo que era nesta semana que vinham as segundas doses das primeiras pessoas que tinham sido vacinadas com a vacina da “Pfizer”.-----

----- Para além disso, havia também 64 doses da vacina “Astrazeneca” para administrar, destinada a pessoas na faixa etária dos 50 aos 65 anos. Os dois dias de vacinação seriam na quinta e sexta-feira da presente semana.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

-----**RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE MIRA - JOÃO LUIS NEVES CUNHA**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Srs. Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Teixeira Maltez, Dr^a. Dulce Helena Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º 85/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser deferida a pretensão formulada por João Luis Neves Cunha, NIF 231 407 017, residente na Rua dos Loureiros n.º 88, 3070-164 Mira, na qualidade de lesado, procedendo ao pagamento de indemnização, no valor total de € 430,50 (quatrocentos e trinta euros e cinquenta cêntimos), em virtude de se encontrarem preenchidos, no caso concreto, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual suscetíveis de imputar à Câmara Municipal a assunção do pagamento de indemnização, por ocorrência registada no dia 22 de junho de 2017, aquando da manutenção dos jardins municipais pela equipa de jardinagem do município, tendo sido projetados resíduos de relva e pedras, provocando danos no veículo, propriedade do requerente.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins lembrou o pedido de informação relativamente aos montantes pagos pela Câmara Municipal, devidos por indemnizações inerentes à responsabilidade civil extracontratual da Autarquia, até à entrada em vigor do seguro. Disse que tinha já efetuado esse pedido por diversas vezes e nunca tinha recebido qualquer informação. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara deu indicação aos serviços responsáveis para fornecerem o documento solicitado pelo Sr. Vereador Dr. Manuel Martins. -----

-----A Chefe da DAF, Dr^a. Carmen Santos, disse que existiam alguns processos arquivados, estando a ser feito um esforço no sentido de se apurar o número total desses processos, em que os interessados não anexaram a devida

documentação; que, quando a Dr^a. Liliana tinha deixado de trabalhar na Câmara Municipal de Mira, por ter ido trabalhar para a Câmara da Mealhada, tinha sido feita a listagem dos processos pendentes, que estava a ser concluída e em alguns deles faltavam elementos fundamentais para a decisão, por os interessados não os terem ainda apresentado; que, tais processos, não tinham sido declarados desertos, como dispunha o Código do Procedimento Administrativo, por serem processos muito morosos e também por uma questão de boa-fé para com os munícipes, pois, por vezes, as pessoas tinham alguma dificuldade em se munirem dos necessários documentos. -----

-----Acrescentou ainda que, dada a complexidade e especificidade de tais processos, não tinha sido ainda possível dar resposta ao solicitado pelo Sr. Vereador Dr. Manuel Martins, contudo, estava a ser feito um esforço para melhorar e, para isso, contava-se agora com a ajuda da Jurista Dr^a. Guida Branco, que já estava ao serviço da Câmara Municipal e esperava-se que, dentro em breve, as coisas melhorassem. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda disse que atenta a explicação da Chefe da DAF era compreensível, todavia, o que não podia acontecer era deixar os processos “em lume brando”, a titubear e pendentes *ad aeternum*. Os interessados deverão apresentar a documentação necessária num prazo razoável, não sendo admissível que os processos se arrastem por 3 ou 4 anos. Acrescentou que a maior dificuldade residia na obtenção da certidão emitida pela GNR ou PSP, comprovativa da ocorrência, cujo custo ascendia, muitas vezes, a cerca de sessenta ou setenta euros. -----

-----Relativamente aos processos que estavam arquivados, disse que não havia necessidade da sua reabertura, poderia haver alguma condescendência, mas não se devia protelar muito no tempo, o *mudus operandi* deveria ser alterado e não deixar protelar tanto no tempo estas situações. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara disse que concordava plenamente com o Sr. Vereador Dr. Luis Miranda, os processos pendentes deveriam rapidamente ser concluídos ou arquivados e que, presentemente, já existia seguro para acautelar estas situações. -----

-----A Chefe da DAF, acrescentou que os serviços notificavam os interessados para procederem à entrega dos necessários documentos, sendo que, caso isso não acontecesse, os processos eram considerados desertos. -----

-----**UNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO:**-----

-----**TRANSFERÊNCIA PARA A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP) – QUOTA ANUAL 2021** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 86/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da transferência, nos termos da alínea o) do nº 1 do artº 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, para a ANMP, do valor de 4.930,10€ (quatro mil, novecentos e trinta euros e dez cêntimos), correspondente à quota do Município de Mira para o ano 2021. -----

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:**-----

-----**EMPREITADA DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS E CICLOVIAS NO CONCELHO DE MIRA – TRABALHOS COMPLEMENTARES** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos Srs. Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Teixeira Maltez, Drª. Dulce Helena Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Drª. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº. 87/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da prorrogação do prazo empreitada mencionada em epígrafe, por mais 24 dias, de acordo com o estabelecido no art.º 373.º do Código dos

Contratos Públicos aprovado pelo Decreto Lei 18/2008 de 29 de janeiro na redação dada pelo Decreto Lei 111 B/2017 de 31 de agosto;-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta do respetivo contrato escrito, de acordo com o estabelecido no art.º 98.º e 375.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei 18/2008 de 29 de janeiro na redação dada pelo Decreto Lei 111 B/2017 de 31 de agosto. -----

-----A referida minuta encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

-----EMPREITADA DE EXPANSÃO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL - POLO I - AMPLIAÇÃO/REMODELAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA - POLO I” – SUSPENSÃO PARCIAL DA EMPREITADA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Srs. Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Teixeira Maltez, Drª. Dulce Helena Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Drª. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 88/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da suspensão parcial, ao abrigo do disposto no artigo 365.º do Código dos Contratos Públicos, da empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa “Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, SA”, pelo prazo de 80 dias, (desde o dia 05 de janeiro de 2021, até ao dia 26 de março de 2021), face às dificuldades encontradas pelo empreiteiro em algumas zona da obra, impeditivas do prosseguimento dos trabalhos, de acordo com o descrito no auto de suspensão parcial, anexo à mencionada proposta. -----

-----EMPREITADA DE EXPANSÃO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL – POLO I– AMPLIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA - POLO I – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - RATIFICAÇÃO (N.º. 3 DO ART.º. 35º. DO ANEXO I DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO) -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos Srs. Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Teixeira Maltez, Dr^a. Dulce Helena Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 89/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3 do art.º 35º. do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 22 de fevereiro de 2021, de aprovação da prorrogação do prazo de execução da empreitada de Expansão da Área de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – Polo I – Ampliação das Infraestruturas da Zona Industrial de Mira Polo I, por mais cento e vinte dias. -----

-----REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO DA PRAIA DE MIRA P2020 – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO – APROVAÇÃO PLANO SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIO - RATIFICAÇÃO (N.º. 3 DO ART.º. 35º. DO ANEXO I DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO) -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 90/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 15 de fevereiro de 2021, de aprovação do plano de sinalização temporário para execução de trabalhos da empreitada de “Reabilitação e Modernização do Mercado da Praia de Mira”, adjudicada à empresa “JCNF – Construções, Lda.”, prevendo-se a utilização da área livre, desde o dia 16 de fevereiro e por um período de 40 dias. -----

-----DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO -----

----- TOMADA DE CONHECIMENTO DE APOIO ECONÓMICO DE EMERGÊNCIA A MUNICÍPE CARENCIADO NO ÂMBITO DO RAESD – PROC. N.º 21/2020 -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta nº. 91/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, relativa à atribuição de um apoio de emergência, a munícipe carenciado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no valor de 80.00€ (oitenta euros), ao abrigo do disposto das disposições conjugadas previstas, na alínea b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 8.º e n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, e na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação. -----

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO A MUNÍCIPE EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL – PROC.º 04/2021 -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 92/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio eventual no valor de 300.00€ (trezentos euros) sendo este apoio pertinente para a melhoria da qualidade de vida da munícipe, a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 1º, n.º 1 do artigo 4º e artigo 7º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mira e ao abrigo do disposto na alínea v), n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação. -----

-----DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO -----

-----PROTOCOLO DE GESTÃO DO VEÍCULO ANFÍBIO AQUÁTICO E ATRELADO, ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DO PROJETO “PREVENÇÃO, CONTROLO E ERRADICAÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS NO TERRITÓRIO DA CIM-RC” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 93/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta do protocolo de gestão do veículo anfíbio aquático e atrelados adquiridos no âmbito do projeto “Prevenção, controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras no território da CIM -RC”, visando a operacionalização de ações de prevenção, controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras da flora

aquática em áreas que integram os municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira, Montemor-o-Velho e Soure. -----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“*PROTOCOLO DE GESTÃO DO VEÍCULO ANFÍBIO AQUÁTICO E ATRELADO ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DO PROJETO “PREVENÇÃO, CONTROLO E ERRADICAÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS NO TERRITÓRIO DA CIM RC”*-----

-----Considerando que:-----

-----A CIM Região de Coimbra viu aprovada a candidatura ao Aviso POSEUR-15-2019-22 com o título “Prevenção, Controlo e Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras no Território da CIM RC” – POSEUR- 03-225-FC-000120; --

-----O projeto visa a operacionalização de ações de prevenção, controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras da flora aquática em áreas que integram os municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira, Montemor-o-Velho e Soure;-----

-----A intervenção nas áreas identificadas no projeto será feita com recurso a um veículo anfíbio aquático e respetivo atrelado adquiridos no âmbito da referida candidatura; -----

-----As Entidades Outorgantes reconhecem a importância de uma participação conjunta e partilhada da gestão do veículo anfíbio aquático e respetivo atrelado, promovendo a sustentabilidade e eficiência no uso deste recurso. -----

-----É desta forma importante explicitar a responsabilidade conjunta entre as partes, os seus deveres e direitos, e questões inerentes à gestão da utilização do veículo anfíbio aquático, e respetivo atrelado, adquiridos no âmbito da candidatura “Prevenção, Controlo e Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras no Território da CIM RC”, através da elaboração de um protocolo; -----

-----O mesmo protocolo visa assegurar a boa gestão da utilização do veículo anfíbio aquático e respetivo atrelado, adquiridos no âmbito da referida candidatura; -----

-----Assim, tendo em conta que é competência da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, bem como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos das alíneas r) e ff) do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

-----Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a minuta de protocolo, apensa a esta proposta.”-----

-----PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS – APROVAÇÃO DE PROPOSTA – ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 94/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“**PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS 2021 – 2030. APROVAÇÃO DE PROPOSTA - ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA -----**

-----O despacho n.º 443 – A/ 2018 de 9 de janeiro, do Gabinete do secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento rural, estabelece, o regulamento para a elaboração para o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que tem como objeto a definição dos termos para a sua elaboração, aprovação, revisão e atualização. -----

-----O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Mira (2021 – 2030), enquadra -se num processo de atualização e, visa operacionalizar, ao nível Municipal e local, as normas de defesa da floresta contra incêndios

(DFCI), contidas no Decreto Lei nº 124/ 2006 de 28 de junho, na sua redação atual, que estrutura o Sistema de defesa da floresta contra Incêndios (SDFCI).

O PMDFCI de Mira tem como objetivo estabelecer a estratégia municipal de DFCI, através da definição de medidas adequadas de prevenção e de planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades, definindo responsabilidades sobre a execução das Redes de defesa da Floresta Contra Incêndios (RDFCI) das entidades e dos particulares, de acordo com os objetivos decorrentes do Plano nacional de defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI), em consonância com o Programa Regional de Ordenamento Florestal do centro Litoral (PROFCL), e com o plano distrital de defesa da Floresta Contra Incêndios (PDDFCI). O PMDFCI inclui ainda a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades perante a eventual ocorrência de incêndios. -----

-----A elaboração do PMDFCI obedece a uma estrutura definida no Guia Técnico, publicado em 2012, pelo Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), e a conteúdos sistematizados, assentes em critérios e formatos uniformizados que possibilitam a integração dos contributos dos diferentes agentes e dos diferentes níveis de planeamento. -----

-----De acordo com o despacho referido anteriormente, o PMDFCI de Mira 2021 – 2030, tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos de planeamento em DFCI, que nele é preconizado, sendo constituído por dois cadernos: -----

-----Diagnostico (Informação de base) – caderno I -----

-----Plano de ação - Caderno II -----

-----O caderno I - Diagnostico (Informação de base), traduz- se no diagnostico específico do Município de Mira, e que servirá de apoio, à decisão relativamente às propostas apresentadas no caderno II do PMDFCI -----

-----O caderno II – Plano de ação - encontra se suportado nas características específicas do território de Mira enunciadas e desenvolvidas no caderno I.O plano de ação concretiza -se em duas fases. -----

-----Avaliação das ações realizadas nos últimos anos, dos recursos existentes e dos comportamentos de risco; -----

-----Planeamento de ações que suportam a estratégia municipal de defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), definindo metas, indicadores, responsáveis e estimativa orçamental, de acordo com os eixos estratégicos do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI) e com o respetivo Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDDFCI). -----

-----A abordagem do caderno II centra se no desenvolvimento dos seguintes parâmetros: -----

-----Modelos de combustíveis e cartografia de risco -----

-----Eixos estratégicos: -----

-----1º Eixo – Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais;-----

-----2º Eixo – Redução da incidência dos incêndios;-----

-----3º Eixo – Melhoria da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios; -----

-----4º Eixo – Recuperar e reabilitar os ecossistemas; -----

-----5º eixo – Adaptação de uma estrutura orgânica funcional e eficaz. -----

-----Tal como preceituado no artigo 4º do despacho nº 443/2018, o PMDFCI 2021 – 2030, depois de elaborado foi submetido à Comissão Municipal de defesa da Floresta, em reunião realizada a 26 de novembro 2020 (documento anexo), que emitiu parecer prévio favorável, por considerar que o mesmo se encontrava em condições de ser remetido ao Instituto de Conservação da Natureza (ICNF) para emissão de parecer vinculativo.-----

-----Face ao disposto no nº 3 do artigo 4º deste diploma legal, o Município de Mira, submeteu o PMDFCI 2021 – 2030, a análise do ICNF, tendo esta entidade emitido parecer favorável vinculativo, conforme documento em anexo.

-----Tendo o PMDFCI repercussões diretas para os cidadãos, nomeadamente ao nível da sua responsabilização sobre a execução das redes de defesa da floresta contra incêndios, e ao nível dos condicionalismos à edificação em espaço rural, cabe ao município assegurar a promoção da adequada ponderação de todos os interesses relevantes no âmbito do ordenamento e gestão florestal e da defesa de pessoas e bens contra os incêndios rurais. -----

-----Para o efeito, devera o PMDFCI de Mira ser submetido a um período de discussão pública de 15 dias, com início no dia subsequente à data da publicação do Aviso em Diário da República, nos termos do artigo 4º do Despacho 443 – A/ 2018, de 9 de janeiro do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural. -----

-----Face ao teor do acima transcrito, e nos termos do artigo 4º do despacho nº 443/2018, propõem -se submeter à aprovação em reunião de camara, o Plano Municipal de defesa da Floresta Contra incêndios 2021 – 2030, constituído pelos Cadernos I e II, com vista à abertura de um período de discussão pública de 15 dias, tendo este plano obtido parecer vinculativo favorável pelo ICNF. ----

-----Os elementos do PMDFCI 2021 - 2030 estarão disponíveis para consulta no gabinete técnico florestal através de marcação previa, no sítio do Município, podendo serem apresentadas sugestões através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Camara, através do endereço geral@cm-mira.pt; gtf@cm-mira.pt.” -----

-----INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO DE ACESSO E DESTAQUE NATURAL -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 95/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º , do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, de destaque de parcela promovida pela construção da Rua Cabo Marques Melo, na Praia de Mira e construção do acesso das restantes parcelas, através do

recuo do limite de parcela aquando das construções, com infraestruturas de água saneamento e eletricidade e integração no domínio público municipal o acesso existente, bem como os arruamentos, conforme descrito na mencionada proposta, cujo teor é o seguinte: -----

-----**“INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL- DESTAQUE NATURAL**-----

-----*Considerando que:* -----

-----*A Sra. Maria de Fátima da Cruz Maçarico, CCH de Lucília Ribeiro Maçarico, conjuntamente com os demais possuidores das restantes parcelas, solicitou a emissão de uma certidão de destaque de parcela promovida pela construção da Rua Cabo Marques Melo e construção do acesso das restantes parcelas, através do recuo do limite de parcela aquando das construções, com infraestruturas de água saneamento e eletricidade.*-----

-----*Os proprietários dos prédios propõem a integração no domínio público municipal do acesso frontal à sua propriedade.* -----

-----*Tendo por base o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação,* -----

-----*Propõe-se que a Câmara delibere aprovar esta proposta de integração no domínio público municipal o acesso existente, bem como os arruamentos, conforme descrição:*-----

-----**Parcela 1 – Área 111 m2**-----

-----*Norte – Avenida Cidade de Coimbra*-----

-----*Sul – Rua Cabo Marques Melo*-----

-----*Nascente – Particular*-----

-----*Poente - Rua Cabo Marques Melo*-----

-----**Parcela 2 – Área 350.40 m2**-----

-----*U – 2166*-----

-----Norte – Rua Cabo Marques Melo-----
-----Sul – Particular-----
-----Nascente – Acesso Público-----
-----Poente – Particular-----
-----**Parcela 3 – Área 183.98 m2**-----
-----R – 1379-----
-----Norte – Particular-----
-----Sul – Particular-----
-----Nascente – Acesso Público-----
-----Poente – Particular-----
-----**Parcela 4 – Área 104.30 m2**-----
-----U – 2933-----
-----Norte – Particular-----
-----Sul – Particular-----
-----Nascente – Acesso Público-----
-----Poente – Particular-----
-----**Parcela 5 – Área 234.00 m2**-----
-----U – 1205-----
-----Norte – Particular-----
-----Sul – Particular-----
-----Nascente – Acesso Público-----
-----Poente – Particular-----
-----**Parcela 6 – Área 87.38 m2**-----
-----U – 1206-----
-----Norte – Particular-----
-----Sul – Particular-----
-----Nascente – Acesso Público-----
-----Poente – Particular-----

-----**Parcela 7 – Área 171.00 m2** -----

-----U – 1101 -----

-----Norte – Particular-----

-----Sul – Particular-----

-----Nascente – Acesso Público-----

-----Poente – Particular-----

-----**Parcela 8 – Área 203.44 m2** -----

-----U – 1102 -----

-----Norte – Particular-----

-----Sul – Particular-----

-----Nascente – Acesso Público-----

-----Poente – Particular-----

-----**Parcela 9 – Área 143.96 m2** -----

-----U – 2097 -----

-----Norte – Particular-----

-----Sul – Particular-----

-----Nascente – Acesso Público-----

-----Poente – Particular-----

-----**Parcela 10 – Área 298.56 m2** -----

-----U – 1354 -----

-----Norte – Particular-----

-----Sul – Particular-----

-----Nascente – Acesso Público-----

-----Poente – Particular-----

-----**Parcela 11 – Área 153.58 m2** -----

-----U – 888-----

-----Norte – Particular-----

-----Sul – Particular-----

-----Nascente – Acesso Público-----
-----Poente – Particular-----
-----**Parcela 12 – Área 92.94 m2** -----
-----U – 1297 -----
-----Norte – Particular-----
-----Sul – Particular-----
-----Nascente – Acesso Público-----
-----Poente – Particular-----
-----**Parcela 13 – Área 91.42 m2** -----
-----R – 1727 -----
-----Norte – Particular-----
-----Sul – Particular-----
-----Nascente – Acesso Público-----
-----Poente – Particular-----
-----**Parcela 14 – Área 180.63 m2** -----
-----R – 1860 -----
-----Norte – Particular-----
-----Sul – Particular-----
-----Nascente – Acesso Público-----
-----Poente – Particular-----
-----**Parcela 15 – Área 354.83 m2** -----
-----U – 1057 -----
-----Norte – Particular-----
-----Sul – Rua Borda dos Prazos -----
-----Nascente – Acesso Público-----
-----Poente – Particular-----
-----Integraram no domínio público do município com o arruamento Rua Cabo
Marques Melo e a área do lado nascente de cada parcela o total de 835,72 m²”.

-----**UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA:**-----

----- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2017/152**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 96/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de edificação, a que se reporta o processo identificado em epígrafe; -----

-----Mais, foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de edificação, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.-----

----- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2020/294** --

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 97/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da legalização da operação urbanística, a que se reporta o processo acima identificado, informando o interessado de que: -----

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela

de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2020/845 --

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 98/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da legalização da operação urbanística, a que se reporta o processo acima identificado, informando o interessado de que: -----

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO SOBRE INTENÇÃO DE DECISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO TOTAL DA EDIFICAÇÃO EM MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE SALUBRIDADE COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROCESSO N.º 27/2020/130 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 99/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 15 dias (úteis), nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de

decisão sobre a execução de obras de demolição total da edificação existente no prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 276 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 14.-----

-----Mais foi deliberado ordenar a execução de obras de demolição total da edificação, a executar no prazo de 30 dias (seguidos), nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, após decorrido o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.-----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO SOBRE A INTENÇÃO DE DECISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO TOTAL DA EDIFICAÇÃO EM MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE SALUBRIDADE COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROCESSO N.º 27/2020/123 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 100/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 15 dias (úteis), nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de decisão sobre a execução de obras de demolição total da edificação existente no prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º n.º 4150.-----

-----Mais foi deliberado ordenar a execução de obras de demolição total da edificação, a executar no prazo de 30 dias (seguidos), nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, após decorrido o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.-----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO SOBRE INTENÇÃO DE DECISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NO EDIFÍCIO PRINCIPAL E DE DEMOLIÇÃO DO ANEXO DE APOIO CONTÍGUO EM MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE SALUBRIDADE E LIMPEZA

DO LOGRADOURO COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROCESSO N.º 27/2019/1-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 101/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita dos interessados a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de decisão sobre a execução de obras de conservação do edifício principal e de demolição dos anexos e limpeza do logradouro.-----

-----Mais foi deliberado ordenar a execução de obras de conservação do edifício principal e de demolição dos anexos e limpeza do logradouro, a executar no prazo de 30 (trinta) dias seguidos, nos termos dos n.ºs. 2 e 3 do artigo 89.º do RJUE, após decorrido o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.-----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2020/203---

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 102/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização da operação urbanística e a emissão da autorização de utilização, relativamente ao processo mencionado em epígrafe, nas seguintes condições:

-----a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

----b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela

de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 10:00 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)